EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Município de Olho D´água do Piauí, Estado do Piauí, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado destinado para provimento temporário de vagas por prazo determinado, pela necessidade excepcional de interesse público para compor o quadro provisório da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí – PI, para os cargos de: **Agente de Suporte em Educação: Cuidador, Agente de Suporte em Educação: Auxliliar de Sala, Professor da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Anos Iniciais (zona rural e zona urbana), Professor Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Língua Inglesa e Professor de Educação Física,** para o ano letivo de 2026, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo realizar-se-a sob a responsabilidade de uma Comissao de Seleção composta de 03 (TRÊS) membros, nomeada especificamente para este fim, obedecida as normas deste Edital.

1.2 A contratação dar-se-a nos termos previstos no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 01/1997, regidos pelo regime jurídico contratual.

1.3 O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva dos cargos constantes deste Edital, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade previsto no mesmo.

1.4 Os contratos celebrados em decorrência do presente processo terão a duração de acordo com o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.5 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, e sua organização compreenderá: **ANÁLISE CURRICULAR** para os cargos de **Agente de Suporte em Educação: Cuidador** e **Agente de Suporte em Educação: Auxiliar de Sala**, e para os cargos de **Professor da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Anos Iniciais (zona rural e zona urbana), Professor Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Língua Inglesa e Professor de Educação Física** será em duas etapas: **ANÁLISE CURRICULAR E TEXTO DISSERTATIVO.**

1.6 O presente edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao teste seletivo:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTO E LOTAÇÃO;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

ANEXO III – QUADRO DOS TÍTULOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES;

ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA CURRÍCULO VITAE;

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSOS;

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

2. DAS INSCRIÇÕES E RECOLHIMENTO DE TAXA

2.1. A inscrição do candidato implicará no recolhimento da taxa de inscrição e na sua aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá ter acesso ao edital no site oficial da prefeitura: https://olhodaguadopiaui.pi.gov.br/ e adotar os seguintes procedimentos:

2.3. Fazer a leitura do Edital, para conhecer e estar ciente das exigências e regras nele estabelecidas;

2.4. Imprimir e preencher a Ficha de Inscrição – **Modelo – Anexo VI;**

2.5. Preencher o Formulário Padronizado para Currículo Vitae – **Modelo – Anexo IV;**

2.5.1 Só serão aceitos e considerados válidos currículos devidamente comprovados, por meio de cópias dos certificados e certidões válidos, assim como as declarações de tempo de serviço dos últimos meses, contados a partir da data de publicação deste edital.

2.6 Imprimir e preencher o Quadro dos Títulos e suas respectivas pontuações – **Modelo – Anexo III.**

2.7 Encaminhar a Ficha de Inscrição, Currículo Vitae COMPROVADO, Quadro de Títulos preenchido e Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, tudo em ARQUIVO ÚNICO no formato PDF, para o e-mail: processoseletivo2025olhodagua@gmail.com

2.7.1 Só serão aceitos arquivos no formato PDF, em arquivo único.

2.7.2 NO CAMPO "ASSUNTO" DO EMAIL O CANDIDATO DESCREVER PARA QUAL FUNÇÃO ESTÁ CONCORRENDO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

2.73 NÃO SERÃO VÁLIDAS AS INCRIÇÕES COM AUSÊNCIA DE ALGUM DOCUMENTO DESCRITO NO ITEM 2.7 DESTE EDITAL, COMO TAMBÉM SERÃO DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS QUE NÃO ENCAMINHAREM O COMPROVANTE DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.8 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por outro meio que não as descritas e estabelecidas neste Edital.

2.9 As inscrições serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE via internet, **iniciando dia 01 de dezembro de 2025, a partir das 14h, e encerrando às 23h e 59 minutos do dia 10 de dezembro de 2025.**

2.10 Para as inscrições no processo seletivo nº 03/2025, será cobrado uma taxa de inscrição para todos os cargos, conforme especificado no Anexo I.

2.11 O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO OU DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O ÚLTIMO DIA ESTABELECIDO PARA O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES, SOMENTE DESSE MODO A EXECUTORA TORNARÁ A INSCRIÇÃO ACEITA.

2.12 A CONTA PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DEVE ESTAR EM NOME DO SEGUINTE ÓRGÃO MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- AGÊNCIA: 0888-5, CONTA/CORRENTE Nº 46.320-5 – BANCO DO BRASIL S/A.

2.13 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item anterior, salvo haja prorrogação de prazo aprovada, retificada e publicada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

3. DA ANÁLISE CURRICULAR

3.1 A análise curricular tem caráter classificatório para o Cargo de **Professor da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Anos Iniciais (zona rural e zona urbana), Professor Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Língua Inglesa e Professor de Educação Física** e classificatório e eliminatório para os cargos de **Agente de Suporte em Educação: Cuidador** e **Agente de Suporte em Educação: Auxiliar de Sala**, e a avaliação seguirá os critérios estabelecidos de denominações e pontuações constantes do Anexo III, deste Edital.

3.2 Será eliminado do Processo Seletivo que não pontuar na Avaliação Curricular, para os cargos de **Agente de Suporte em Educação: Cuidador** e **Agente de Suporte em Educação: Auxiliar de Sala.**

3.3 Serão considerados os títulos estabelecidos no Anexo III, limitados aos valores e períodos constantes, desconsiderados os demais apresentados fora desse padrão e fora dos prazos especificados.

3.4 Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez;

3.5 O currículo acompanhado da documentação comprobatório será enviado no ato da inscrição, em um único arquivo PDF no e-mail especificado no item 2.7.

3.6 O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas em formulário de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento.

3.7 Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a qual pretende concorrer.

3.8 A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do Curriculum Vitae é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.

3.9 RECEBERÁ NOTA 0 (ZERO) NA PROVA DE TÍTULOS O CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR OS TÍTULOS NA FORMA, E NO PRAZO ESTIPULADOS NO EDITAL. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS ENCAMINHADOS POR OUTRA FORMA NÃO PREVISTA NESTE EDITAL.

3.10 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação, deverão atender integralmente aos seguintes requisitos: − estar devidamente registrado, e deverá ser expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo (nome e cargo) e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

3.11 A Nota da análise de Curriculum Vitae terá pontuação de zero a dez e terá peso quatro para o cargo de **Professor da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Anos Iniciais (zona rural e zona urbana), Professor Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Língua Inglesa e Professor de Educação Física.**

4. DA PROVA DISSERTATIVA

4.1 A prova dissertativa consistirá na segunda etapa para os cargos de **Professor da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Anos Iniciais (zona rural e zona urbana), Professor Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Língua Inglesa e Professor de Educação Física.**

4.2 A produção do Texto Dissertativo será de uma lauda (mínimo de 20 e máximo de 30 linhas) de caráter eliminatório, com exigência de nota mínima 07 (sete) numa escala de zero a dez e terá peso seis.

4.3 Critérios de Avaliação desta etapa:

4.3.1 O Texto Dissertativo será avaliado obedecendo aos seguintes critérios:

- Capacidade de analisar e sintetizar ideias;
- Coesão e coerência textual;
- Correção de linguagem (morfossintaxe, paragrafação, pontuação, ortografia e acentuação);
- Deverá ser desenvolvido em no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas;

4.3.2 - Será atribuída nota zero ao Texto Dissertativo que incorrer em qualquer um dos critérios de desclassificação a seguir:

- Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);
- Escrever de forma ilegível ou em letra de forma;
- Escrever com lápis grafite ou com tinta que não seja azul ou preta;
- Exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha;
- Fazer marcações que possam identificar o candidato em local não apropriado;
- Em hipótese alguma será aceita a produção definitiva do texto dissertativo na folha de rascunho.

4.4 **O candidato será eliminado caso:**

4.4.1 Durante a produção do Texto for surpreendido com qualquer tipo de comunicação; efetuar qualquer espécie de consulta; fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, telefone celular, aparelhos eletrônicos ou quaisquer aparelhos de telecomunicações;

4.4.2 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.4.3 - Utilizar-se de expediente ilícito;

4.4.4 - Ausentar-se da sala destinada à sua produção textual sem autorização dos fiscais;

4.4.5 - Não comparecer a Produção de Texto sendo considerado desistente o que implicará a sua eliminação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para os cargos de **Agente de Suporte em Educação: Cuidador** e **Agente de Suporte em Educação: Auxiliar de Sala,** o candidato será classificado por ordem decrescente dos pontos obtidos em etapa única de Análise Curricular.

5.2 Para os cargos de **Professor da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Anos Iniciais (zona rural e zona urbana), Professor Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Língua Inglesa e Professor de Educação Física,** a nota final será a soma do resultado da Análise do Curriculum Vitae e do Texto Dissertativo que será

dada pela formula NF= (NAC x 4) + (NTD x 6), onde NF é a Nota Final, NAC é a Nota da Análise de Curriculum, e NTD é a nota do Texto Dissertativo.

5. DAS VAGAS

5.1. Para este processo seletivo simplificado a oferta de vagas está disposta no **Anexo I** deste edital, e ainda dispõe de vagas em cadastro de reserva, podendo ser convocado até três vezes o número de vagas de acordo com a necessidade da secretaria municipal de educação.

6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

6.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, a se comprovar na data da assinatura do contrato:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

b) Gozar dos direitos políticos.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais.

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.

g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.

6.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item do Edital de Convocação, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

8.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota final obtida na Análise Curricular mais a nota da Prova Dissertativa, em ordem decrescente, para o cargo de **Professor da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Anos Iniciais (zona rural e zona urbana), Professor Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Língua Inglesa e Professor de Educação Física.**

8.2 A nota final do cargo de **Agente de Suporte em Educação: Auxiliar de Turma** e **Agente de Suporte em Educação: Cuidador** será a nota final da Avaliação Curricular.

8.3 O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação.

8.4 O candidato inscrito fica ciente de que será dada publicidade aos dados utilizados nesta seleção pública, quais sejam: nome completo, data de nascimento e pontuação referente aos critérios obrigatórios e classificatórios.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) O candidato que obtiver maior tempo de serviço no cargo concorrido.

10 DO RESUTAL DO FINAL

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será divulgado no site da prefeitura: https://olhodaguadopiaui.pi.gov.br/ e publicado no mural da secretaria de educação e prefeitura municipal, e redes sociais.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas.

11. DA VALIDADE

11.1. O prazo de validade do Teste Seletivo Simplicado será de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante ato do Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1 No que diz respeito à impugnação do edital, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo de um dia útil, contado da data de divulgação do edital.

12.2 Será permitido recurso contra o resultado da Análise de Currículo e da Produção do Texto dissertativo de acordo com o período de interposição previsto no cronograma (Anexo II), após a publicação do resultado parcial, através do site da prefeitura municipal de Olho D'água do Piauí.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

13.2 A inobservância dos itens constantes neste Edital, acarretará na eliminação do candidato.

13.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

13.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

13.5 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver pontos nas etapas de avaliação.

13.6 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

13.7 A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

13.8 A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

3.9 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

13.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

13.11 Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site da prefeitura municipal e no mural da secretaria de educação e da prefeitura, na imprensa local, redes sociais e Diário Oficial dos Municípios. Sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Organizadora a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.
13.12 Os candidatos admitidos exercerão as suas atribuições, e horário de trabalho, no(s) local(is) a ser(em) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada semanal, regime de compensação e preceitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Constituição Federal.
13.13 O contrato extraordinário de prestação de serviços a ser celebrado com os candidatos aprovados poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, por interesse exclusivo da Administração Pública Municipal.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplicado.

Olho D'água do Piauí, 24 de novembro de 2025

Antônio Leal da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTO E LOTAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais /	Licenciatura em Pedagogia	10	20h	2.250,00	80,00	A critério da Secretaria Municipal de Educação
Professor de Língua Portuguesa	Lincenciatura em Língua Portuguesa	01	20h	2.250,00	80,00	A critério da Secretaria Municipal de Educação
Professor de Língua Inglesa	Lincenciatura em Lingua Estrangeira - Inglês	01	20h	2.250,00	80,00	A critério da Secretaria Municipal de Educação
Professor Matemática	Licenciatura em Matemática	01	20h	2.250,00	80,00	A critério da Secretaria Municipal de Educação
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física/ Registro no Conselho Competente	01	20h	2.250,00	80,00	A critério da Secretaria Municipal de Educação
Agente de Suporte em Educação: Auxliliar de Sala	Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	07	20h	Salário minímo vigente	50,00	A critério da Secretaria Municipal de Educação
Agente de Suporte em Educação: Cuidador	Ensino Médio Completo	05	40h	Salário minímo vigente	50,00	A critério da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO - II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
LANÇAMENTO DO EDITAL	**01.12.2025**	**Site da prefeitura:** https://olhodaguadopiaui.pi.gov.br/
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: ENVIO DE DOCUMENTOS (FICHA DE INSCRIÇÃO, COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO, QUADRO DE TÍTULOS, CURRÍCULO COMPROVADO)	**01.12.2025 A 10.12.2025**	**Email:** processoseletivo2025olhodagua@gmail.com
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS	**15.12.2025**	**Site da prefeitura:** https://olhodaguadopiaui.pi.gov.br/
RECURSOS REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	**16.12.2025**	**Email:** processoseletivo2025olhodagua@gmail.com
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DA 2ª ETAPA PROVA DISSERTATIVA (PARA OS CARGOS DE PROFESSOR)	**18.12.2025**	**Site da prefeitura:** https://olhodaguadopiaui.pi.gov.br/
APLICAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA (PARA CARGO DE PROFESSOR)	**21.12.2025**	**De acordo com a publicação no site da prefeitura**
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	**12.01.2026**	**Site da prefeitura:** https://olhodaguadopiaui.pi.gov.br/
RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	**13.01.2026**	**Email:** processoseletivo2025olhodagua@gmail.com
RESULTADO DOS RECURSOS	**14.01.2026**	**Site da prefeitura:** https://olhodaguadopiaui.pi.gov.br/
RESULTADO FINAL	**16.01.2026**	**Site da prefeitura:** https://olhodaguadopiaui.pi.gov.br/

ANEXO – III

QUADRO DOS TÍTULOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área específica de concorrência com carga horaria mínima de 360 horas.	2,0	**2,0**	
Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização, em outra área da educação com carga horária mínima de 360 horas.	1,5	**1,5**	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação de Licenciatura Plena na área ou disciplina de concorrência ou Certificado/Declaração de Conclusão de Graduação.	2,0	**2,0**	
Certificado do Ensino Médio Completo **(escolaridade minima exigida para cargo de Cuidador)**	2,0	**2,0**	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:			
Participação em cursos de formação continuada e/ou eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos ou equivalentes) na área de educação, com no mínimo 40 (quarenta) horas e data de emissão do Certificado dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data deste Edital.	0,5	**2,0**	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
Experiência profissional na área de concorrência, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho.	0,5	**2,5**	
TOTAL DE PONTOS:			

_____, _____ DE _____ DE 2025.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO – IV

FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA ENTREGA DO CURRICULO

DADOS PESSOAIS (APRESENTAR CÓPIAS)
NOME COMPLETO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CARGO:

TÍTULOS (APRESENTAR CÓPIAS)
FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO:
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *(LATU SENSU)* (limite de duas):
CURSOS DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO (limite de quatro):
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (limite de quatro):

DATA: _____/_____/_____

ASSINATURA DO CANDIDATO:

_____

ANEXO – V

FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DESTE RECURSO, CONFORME EDITAL Nº 001/2024 SEMED/OLHO DÁGUA DO PIAUÍ - PI.

Candidato(a):_____
_____

Nº do CPF:_____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 para a Função _____, venho solicitar revisão da análise do Resultado Preliminar:

Fundamentação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DATA: _____/_____/_____

ASSINATURA DO CANDIDATO:

_____

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

RG:_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP:_____-_____CIDADE: _____ ESTADO: _____

CELULAR: ( ) _____

E-MAIL:_____

QUANTIDADE DE PÁGINAS DO CURRÍCULO: _____

_____ - PI, _____/_____/2025

_____

Assinatura do candidato